



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL Nº 01 – COPERPS, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2023 – PSE 2023-2

**A Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS) torna pública a retificação do Edital nº 01/2023 – COPERPS, de 02 de fevereiro de 2023, conforme especificado a seguir.**

1. Alterar o preâmbulo de acordo com a redação abaixo:

**Onde se lê:**

A Universidade Federal do Pará (UFPA), por meio da sua Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS), torna pública a abertura de inscrições e as normas que regem o Processo Seletivo para o ingresso de discentes nos cursos de graduação na modalidade de Educação a Distância para o ano de 2023 – Processo Seletivo Especial EAD 2023 (PSE EAD UFPA 2023), nos termos da Resolução N. 5.602, de 26 de janeiro de 2023, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE/UFPA); da Lei N.º 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; da Lei N.º 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio, alterada pela Lei N.º 13.409/2016, para dispor sobre a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), regulamentada pelo Decreto N.º 7.824/2012 e pela Portaria Normativa N.º 18/2012, modificada pela Portaria Normativa N.º 09/2017, ambas do MEC e pela Lei Nº 12.089/2009, que dispõe sobre a proibição da ocupação simultânea de vagas em instituições públicas de ensino superior e das demais legislações vigentes e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Leia-se:**

A Universidade Federal do Pará (UFPA), por meio da sua Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS), torna pública a abertura de inscrições e as normas que regem o Processo Seletivo para o ingresso de discentes nos cursos de graduação na modalidade de Educação a Distância para o ano de 2023 – Processo Seletivo Especial EAD 2023 (PSE EAD UFPA 2023), nos termos da Resolução N. 5.602, de 26 de janeiro de 2023, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE/UFPA); da Lei N.º 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; da Lei N.º 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio, alterada pela Lei N.º 13.409/2016, para dispor sobre a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), regulamentada pelo Decreto N.º 7.824/2012 e pela Portaria Normativa N.º 18/2012, modificada pela Portaria Normativa N.º 09/2017, ambas do MEC e pela Lei Nº 12.089/2009, que dispõe sobre a proibição da ocupação simultânea de vagas em instituições públicas de ensino superior, pela Portaria N. 14.635/2021 SGP/SEDGG/ME, que altera a Portaria Normativa SGP/MP nº 4, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros e das demais legislações vigentes e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**2. Alterar o item 5.6 de acordo com a redação abaixo:**

**Onde se lê:**

5.6 O(A) candidato(a) classificado(a) em vaga destinada à população negra (de cor preta ou parda) que não se apresentar à Banca de Heteroidentificação em data, horário e local determinados terá o seu direito à vaga cancelado, observado os critérios estabelecidos no Edital de Habilitação.

**Leia-se:**

5.6 O(A) candidato(a) classificado(a) em vaga destinada à população negra (de cor preta ou parda) que não se apresentar à Banca de Heteroidentificação em data, horário e local determinados perderá o direito às vagas reservadas, permanecendo na concorrência das vagas destinadas à ampla concorrência, conforme previsão da PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, aplicável exclusivamente aos candidatos negros.

**3. Alterar o item 6.6.2 de acordo com a redação abaixo:**

**Onde se lê:**

6.6.2 A não apresentação ou apresentação incompleta da documentação exigida acarretará indeferimento na cota, observados os critérios estabelecidos no presente edital e no Edital de Habilitação.

**Leia-se:**

6.6.2 A não apresentação ou apresentação incompleta da documentação exigida acarretará indeferimento na cota, e conseqüentemente, a exclusão do(a) candidato(a) do certame.

**4. Alterar o item 8.1, alínea d, de acordo com a redação abaixo:**

**Onde se lê:**

8.1 Estará automaticamente eliminado do PSE EAD 2023 o(a) candidato(a) que:  
d) não atender aos critérios e/ou procedimentos estabelecidos nos itens 5.6, 5.7, 6.6.3, 9.4, 12.7, 12.8, 12.9.2 do presente edital.

**Leia-se:**

8.1 Estará automaticamente eliminado do PSE EAD 2023 o(a) candidato(a) que:  
d) não atender aos critérios e/ou procedimentos estabelecidos nos itens, 5.7, 6.6.2, 6.6.3, 9.4, 12.3, 12.4, 12.5, 12.7, 12.8, 12.9.2, 12.11.1 e 12.12 do presente edital.

**5. Alterar o item 9.1, alínea b, de acordo com a redação abaixo:**

**Onde se lê:**

9.1 A nota final dos(as) candidatos(as) do Processo Seletivo Especial EAD 2023 será computada da seguinte forma:

b) bônus de 10% (dez por cento) a ser atribuído aos(às) candidatos(as) que tenham cursado todo o ensino médio, na modalidade presencial (mesmo que com períodos de ensino remoto emergencial), em escola pública ou privada, em um ou mais dos estados da Região Norte, a saber: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, excetuando-se os que concluíram o ensino médio por meio de exame de proficiência, conforme o item 1.3.

**Leia-se:**

9.1 A nota final dos(as) candidatos(as) do Processo Seletivo Especial EAD 2023 será computada da seguinte forma:

b) bônus de 10% (dez por cento) a ser atribuído aos(às) candidatos(as) que tenham cursado todo o ensino médio, na modalidade presencial (mesmo que com períodos de ensino remoto emergencial), em escola pública ou privada, em um ou mais dos estados da Região Norte, a saber: Acre, Amapá,

Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, *INCLUSIVE* aos que concluíram o ensino médio por meio de exame de proficiência, conforme o item 1.3 e 1.3.1.

**6. Alterar o item 12.3 de acordo com a redação abaixo:**

**Onde se lê:**

12.3 O(A) candidato(a) classificado(a) na modalidade de concorrência para vagas de reserva legal que não comprovar, no ato da habilitação, que estudou o ensino médio integralmente em escola pública, será indeferido para as vagas desta cota específica e passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

**Leia-se:**

12.3 O(A) candidato(a) classificado(a) na modalidade de concorrência para vagas de reserva legal que não comprovar, no ato da habilitação, que estudou o ensino médio integralmente em escola pública, será indeferido(a) e, conseqüentemente, excluído(a) do certame.

**7. Alterar o item 12.4 de acordo com a redação abaixo:**

**Onde se lê:**

12.4 O(A) candidato(a) classificado(a) na modalidade de concorrência para vagas de reserva legal, com renda per capita de até 1,5 salários mínimos, que não comprovar, no ato da habilitação, que estudou o ensino médio integralmente em escola pública e que possui renda per capita de até 1,5 salários mínimos, será indeferido para as vagas desta cota específica e passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

**Leia-se:**

12.4 O(A) candidato(a) classificado(a) na modalidade de concorrência para vagas de reserva legal, com renda per capita de até 1,5 salários mínimos, que não comprovar, no ato da habilitação, que estudou o ensino médio integralmente em escola pública e que possui renda per capita de até 1,5 salários mínimos, será indeferido(a) e, conseqüentemente, excluído(a) do certame.

**8. Alterar o item 12.5 de acordo com a redação abaixo:**

**Onde se lê:**

12.5 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) indígena, classificado(a) para vaga destinada às pessoas que se autodeclararam indígenas, que, no processo de habilitação, não apresentar o original da Declaração de Pertencimento Étnico assinada por autoridades/lideranças de sua respectiva etnia/povo ou associações indígenas ou ainda não apresentar o original e cópia de seu Registro Administrativo de Nascimento (RANI), será indeferido para as vagas desta cota específica e passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

**Leia-se:**

12.5 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) indígena, classificado(a) para vaga destinada às pessoas que se autodeclararam indígenas, que, no processo de habilitação, não apresentar o original da Declaração de Pertencimento Étnico assinada por autoridades/lideranças de sua respectiva etnia/povo ou associações indígenas ou ainda não apresentar o original e cópia de seu Registro Administrativo de Nascimento (RANI), será indeferido(a), e conseqüentemente, excluído(a) do certame.

**9. Alterar o item 12.6 de acordo com a redação abaixo:**

**Onde se lê:**

12.6 O(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), classificado(a) para vaga destinada às pessoas negras (de cor preta ou parda), cuja autodeclaração não for validada pela Banca de Heteroidentificação, no processo de habilitação, será indeferido para as vagas desta cota específica e

passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

**Leia-se:**

12.6 O(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), classificado(a) para vaga destinada às pessoas negras (de cor preta ou parda), cuja autodeclaração não for validada pela Banca de Heteroidentificação, no processo de habilitação, será indeferido(a) e perderá o direito às vagas reservadas, permanecendo na concorrência das vagas da ampla concorrência, conforme previsão da PORTARIA SGP/SEDGG/ME N. 14.635, de 14 DE DEZEMBRO DE 2021, aplicável exclusivamente aos candidatos autodeclarados negros.

**10.** Alterar o item 12.8.1 de acordo com a redação abaixo:

**Onde se lê:**

12.8.1 O(a) candidato(a) classificado(a) que não atender ao disposto no item 12.8 será indeferido nesta cota específica e passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

**Leia-se:**

12.8.1 O(a) candidato(a) classificado(a) que não atender ao disposto no item 12.8 será indeferido(a) e, conseqüentemente, excluído(a) do certame.

**11.** Alterar a linha 032 do Anexo I do edital, de acordo com a redação abaixo:

**Onde se lê:**

Nº	PÓLO DE OFERTA	CURSO	MODALIDADE	REGIME DE OFERTA	TURNO	PERÍODO DE INÍCIO	VAGAS	VAGAS ADC PCD
032	Tailândia	Física	Licenciatura	Extensivo	A Distância	4º período de 2024	42	1

**Leia-se:**

Nº	PÓLO DE OFERTA	CURSO	MODALIDADE	REGIME DE OFERTA	TURNO	PERÍODO DE INÍCIO	VAGAS	VAGAS ADC PCD
032	Tailândia	Física	Licenciatura	Extensivo	A Distância	4º período de 2023	42	1

LOIANE PRADO VERBICARO  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação  
Presidenta da COPERPS